



ADITIVO 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.503/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSO À PRAÇA BORGES DE MEDEIROS DE SÃO VICENTE DO SUL/RS COM RECURSOS CONTRATO REPASSE MTUR Nº 940632/2023, OPERAÇÃO Nº 1086614-10 PROGRAMA A HORA DO TURISMO, E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Centro, São Vicente do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIVAZ SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.544.589/0001-90, com sede na Avenida da Azenha, nº 687, Bairro Azenha, CEP 90.160-001, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal, **NICOLAS LODI RODRIGUES DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 503/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº 694/2024, Processo Licitatório nº 330/2024, Concorrência Eletrônica nº 90002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **alteração qualitativa e quantitativa** do Contrato Administrativo nº 503/2024, mediante a inclusão de serviços complementares destinados à execução da obra de revitalização da infraestrutura de acesso à Praça Borges de Medeiros, compreendendo a execução de tampas de concreto, piso podotátil, modificação do canteiro do coreto, reboco interno das canaletas e o acréscimo quantitativo do serviço de demolição de piso de concreto, decorrentes de adequações técnicas verificadas durante a execução da obra em razão de circunstâncias supervenientes não previstas no projeto original, conforme justificativas técnicas constantes do Memorando nº 084-01/2026 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência da alteração promovida pela Cláusula Primeira, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 503/2024 o valor de **R\$ 30.271,98 (trinta mil duzentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**.

O presente acréscimo corresponde a aproximadamente **10,50% (dez vírgula cinquenta por cento)** do valor inicialmente contratado, permanecendo dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 para alterações em contratos de obras e serviços de engenharia.

Em razão do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato Administrativo nº 503/2024 passa de **R\$ 287.948,71 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)** para **R\$ 318.220,69 (trezentos e dezoito mil duzentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)**.

O presente aditamento preserva o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, observando a metodologia de composição de preços adotada na licitação, inclusive quanto à manutenção do desconto originalmente ofertado pela contratada, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos **arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 130 e 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, nas cláusulas pertinentes do Contrato Administrativo nº 503/2024, nas justificativas técnicas constantes do **Memorando nº 084-01/2026 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, que demonstram a ocorrência de fato superveniente durante a execução da obra, consistente na necessidade de adequações técnicas ao projeto originalmente contratado, bem como no **Parecer Jurídico PROCJUR nº 123/2026**, que reconheceu a legalidade da alteração qualitativa e quantitativa pretendida, a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a observância do desconto



originalmente obtido na licitação e a possibilidade de autorização da execução dos serviços antes da formalização do aditivo, na forma do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinando pelo deferimento da celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 503/2024, no **Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos**, bem como no **Primeiro Termo de Apostilamento**, que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul/RS, 13 de julho de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIVAZ SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ nº 46.544.589/0001-90
CONTRATADA

Este aditivo foi examinado e aprovado em 13/07/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

RODRIGO MOTTA DE MORAES
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO